

Successfully created

16

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal**FÓRUM FAZENDÁRIO JUIZ "DJANIRITO DE SOUZA MOURA"**

Praça 7 de Setembro, nº 34 - Cidade Alta - Natal - RN - CEP: 59.025-300 - (84) - 3673 - 8671

Secretaria Unificada das Varas de Execução Fiscal e Tributária da Comarca de Natal

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E REGISTRO

Processo nº: 0899351-44.2022.8.20.5001

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Exequente: Município de Natal

Executado: José Venâncio Flor

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA (IPTU - TAXA DE LIXO - 2018 a 2020)

DESTINATÁRIO:

Nome: JOSÉ VENÂNCIO FLOR - CPF: 086.217.644-15

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 558, PETRÓPOLIS, NATAL - RN

Av. 1902.

(84) 9.3154.204

José Venâncio Flor

**REGIÃO DO IMÓVEL A
SER PENHORADO -
PETRÓPOLIS**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) KEITY MARA FERREIRA DE SOUZA E SABOYA, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal, na forma da lei, etc., MANDA ao Oficial de Justiça a quem for distribuído o presente mandado, expedido nos autos da ação acima identificada, que, em seu cumprimento, dirija-se ao executado e/ou ao(s) seu(s) corresponsável(eis) acima qualificado(s), e aí sendo: PENHORE O BEM IMÓVEL abaixo discriminado, que deu origem à dívida objeto do presente processo, devendo constar no auto de penhora a AVALIAÇÃO do bem, como também a nomeação do depositário fiel, intimando-o a não abrir mão do depósito, sem a prévia autorização deste Juízo; INTIME o executado, bem como o cônjuge, se houver, ou quem esteja na posse do imóvel, cientificando-o(s) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contado desta intimação, sob pena de se presumir aceito pelo(s) ora intimado(s) o valor cobrado pela exequente; providencie o REGISTRO da penhora, mediante a entrega da contralé deste mandado e cópia do respectivo auto no Cartório dos Registros Públicos desta Comarca; por fim, advirta ao executado/corresponsável, que a resistência injustificada ao cumprimento deste Mandado constitui-se em ato atentatório à dignidade da justiça, conforme art. 772, II, c/c art. 774, ambos do Código de Processo Civil. Se necessário, requirite-se força policial.

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.707,62**OBSERVAÇÃO: CASO NÃO EXISTA CÔNJUGE, TAL FATO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.****IMÓVEL A SER PENHORADO:**

ENDEREÇO	RUA JOAQUIM FABRÍCIO, 260, EDIFÍCIO PRESIDENTE KENNEDY, APTO 901 - Petrópolis - Natal/RN
INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	3.013.0023.03.0680.0025.8
SEQUENCIAL	10075780

ADVERTÊNCIAS:

1) O executado somente poderá produzir defesa, por meio de advogado; caso o executado não tenha condições de contratar advogado, deverá buscar a Assistência Judiciária do Estado com a devida antecedência.

2) A visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <http://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando-se os códigos abaixo, sendo considerada vista pessoal (artigos 6º e 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006), o que desobriga sua anexação. Ressalte-se que este processo tramita em meio eletrônico, por meio do sistema PJe, sendo vedada a juntada de quaisquer documentos por meio físico.

CUMpra-SE, na forma da lei e sob suas penas. Eu, ALEXANDRE BIGOIS GADELHA, Servidor(a) - 197499-8, que o elaborei e Paulo Roberto Martins de Lima, Chefe de Unidade, matrícula 156.535-4, que o conferiu, indo devidamente assinado pelo(a) MM Juiz(a) de direito.

Natal, 12 de setembro de 2024.

KEITY MARA FERREIRA DE SOUZA E SABOYA

Juiz(a) de Direito

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22100620470300000000085249113
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22100620470300000000085249114
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22100620470300000000085249115
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22100620470300000000085249116
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22100620470300000000085249117
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22100620470300000000085249118
Petição Inicial	Petição Inicial	22100620470300000000085249112
Decisão	Decisão	221011111021885000000085388663
Citação	Citação	221108111815968000000085435713
Certidão	Certidão	23031709124723000000091559158
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	23062918503744300000096730543
AR LIDO	Aviso de recebimento	23070310203600200000096788798
Termo	Termo	23082115382636600000099302201
Certidão de resposta negativa (SISBAJUD)	Certidão de resposta negativa (SISBAJUD)	23082409500400000000099516773
Certidão	Certidão	23082912591363700000099778738
renajud 0899351-44.2022.8.20.5001	Outros documentos	23082912591378300000099778739
Penhora	Penhora	23120110071911400000104911579

Certidão	Certidão	24022914444435800000108873632
Certidão	Certidão	24050715500453600000113051923
Diligência	Diligência	24061713000047600000115764815
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	24070909120387700000117325000
Intimação	Intimação	24070909120387700000117325000
Petição	Petição	24071109533076800000117543850
FICHA DO IMÓVEL	Outros documentos	24071109533087400000117543853
CDA	Outros documentos	24071109533095600000117543854



Assinado eletronicamente por: KEITY MARA FERREIRA DE SOUZA E

SABOYA

13/09/2024 09:13:36

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 131052140



24091309133617500000122389838

imprimir



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL
CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS

Processo nº: 0899351-44.2022.8.20.5001

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Exequente: Município de Natal

Executado: José Venâncio Flor

AUTO DE PENHORA E DE AVALIAÇÃO

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), na cidade de Natal/RN, eu, Oficial de Justiça abaixo-assinado, em cumprimento ao mandado de penhora, expedido pela 6ª Vara Cível da Comarca de Natal/RN, nos autos do Processo n.º 0899351-44.2022.8.20.5001, dirigi-me à Rua Joaquim Fabrício, 260, bairro Petrópolis, nesta Capital, oportunidade em que efetuei a penhora do bem a seguir descrito 01 (um) imóvel residencial – tipo apartamento - número 901, situado no Edifício PRESIDENTE KENNEDY – Rua Joaquim Fabrício, 260, bairro Petrópolis, zona leste, na Circunscrição Imobiliária da 1ª Zona, desta Capital, devidamente caracterizado inscrito na Prefeitura Municipal de Natal, sob número 3.013.0023.03.0680.0025.8, sequencial 1005780, de propriedade do executado JOSÉ VENANCIO FLOR, tendo na oportunidade procedido à avaliação do referido bem, atribuindo-o, utilizando o método comparativo de mercado, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme segue devidamente assinado.

JULIANO COSTA BEZERRA
Oficial de Justiça
Mat. 197.158-1

DADOS DO IMÓVEL

—Informações do Imóvel

Inscrição Imobiliária: 3.013.0023.03.0680.0025.8 Sequencial: 10075780 Natureza do Imóvel: PREDIAL
Nome do Contribuinte: JOSE VENANCIO FLOR
Endereço do Imóvel: R JOAQUIM FABRICIO, 260 EDF PRES KENNEDY APTO 901 - Petropolis - Natal/RN - CEP 59012-340 EDF PRES KENNEDY

—Características do Terreno

Área do Terreno: 927,95 Foro: Sim Situação do Imóvel: ESQ/2 FRENTES
Testada Principal: 61,52 Patrimônio: Particular Pedologia: NORMAL
Profundidade Principal: 27,70 Topografia: PLANO

—Características da Edificação

Área Construída Total: 1.422,60 Tipo do Imóvel: APARTAMENTO Estrutura: CONCRETO
Área Construída Unidade: 47,42 Padrão Qualidade: ESPECIAL A Utilização do Imóvel: RESIDENCIAL
Nº de Pavimentos: 1

— Informações Cadastrais

Data do Cadastro: 15/05/1990 Data Último Lançamento:

—Demonstrativo de Cálculo

O demonstrativo é uma simulação do cálculo para efeitos didáticos. Reflete a situação cadastral e fiscal no momento desta consulta. NÃO DEMONSTRA os lançamentos já efetuados nem os futuros.

Imóvel avaliado de acordo com §5º do Art. 24 e Art. 25 do Código Tributário Municipal (Lei Nº 3.882/1989) e Art. 33 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172/1966.)

Base de Cálculo do IPTU = Valor da Avaliação
172.736,01

Valor IPTU = Base de Cálculo do IPTU x Alíquota IPTU %
 $172.736,00 \times 0,60 / 100 = 1.036,42$

Valor Taxa de Lixo = Fator de Utilização do Imóvel (RESIDENCIAL) x 103,12 x Área Construída da Unidade
 $0,0350 \times 103,12 \times 47 = 169,56$